



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.930 - DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação provisória do Plano Urbanístico e do Projeto de Locação Topográfica do Loteamento Residencial “JARDIM BORTOLATO VI”.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a regularidade da documentação anexa ao procedimento instaurado nesta Prefeitura Municipal para aprovação do loteamento;

Considerando os laudos expedidos pela EMDAEP, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Assuntos Viários;

Considerando que a destinação de lotes para áreas institucional, de lazer e verde aprovados no GRAPROHAB, estão de acordo com a legislação vigente;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado provisoriamente o Loteamento denominado “JARDIM BORTOLATO VI”, de categoria “Aberto”, devendo o loteador submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de novembro de 1979.

Art. 2º - São considerados melhoramentos obrigatórios, os constantes do Memorial Descritivo e Justificativo de Parcelamento de Solo, Protocolo nº 14.422 – GRAPROHAB.

Art. 3º - O Cronograma Físico de Implementação de infraestrutura do Loteamento está estabelecido conforme descrito abaixo:

	1º ano	2º ano
DEMARCAÇÃO DE LOTES	100,00%	-
ABERTURA DE RUAS	100,00%	-
IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	70,00%	30,00%
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	80,00%	20,00%
DRENAGEM	75,00%	25,00%
GUIAS E SARJETAS	-	100,00%
ARBORIZAÇÃO	10,00%	90,00%
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44,00%	56,00%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-	100,00%
ÁREA DE LAZER C/ PLAY GROUND	-	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.930

-

DE 08 DE MAIO DE 2017.

=====

Fls.02

Art. 4º - O loteador deverá disponibilizar 23 (vinte e três) lotes, como garantia para realização de obras de infraestrutura, a título de caução, com o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 291/2008, alterado pela Lei Complementar nº 338/10, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente, sob pena de revogação deste Decreto.

Parágrafo Único: Os 23 (vinte e três) lotes a serem caucionados como determinado no “caput” deste artigo são os lotes 01 à 13, da quadra “E” e lotes 12 à 20, da quadra “J”, conforme a seguinte descrição: lote 01 com 182,62 m², lotes 02 ao 13 com 200,00m² cada um, todos da quadra “E”; lote 12 com 203,83 m², lotes 13 ao 20 com 210,00 m² cada um, todos da quadra “J”, Loteamento denominado Jardim Bortolato VI.

Art. 5º- Os projetos edílios a serem implantados no loteamento, aprovado por este Decreto, deverão observar o Plano Diretor do município e demais legislações municipais vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de maio de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada